



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010**

**PROCESSO Nº. 1.369/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2010**

**CREDENCIAMENTO: 13:00 ÀS 13:30 H**

**HORÁRIO AUDIÊNCIA: 13:30 h**

**LOCAL: Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 –  
Centro – Colatina-ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA** Estado do Espírito Santo, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº. 4.976, de 22 de Julho de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme **Processo Administrativo iniciado pelo protocolo nº. 1.369/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição e instalação de **07 (SETE) AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço **Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES**, na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na sede da Câmara Municipal de Colatina, localizada na **Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 – Centro – Colatina-ES**, iniciando-se no dia **28/12/2010, às 13:30 h** e será conduzida pela Pregoeira **Eliane Zovico Soella**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 047/2010, de 13/12/2010.

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1** - Aquisição e instalação de Ar Condicionados – Modelo Split, atender à Secretaria, Taquigrafia, Protocolo, Procuradoria, Diretoria Geral e Salas de Apoio da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no **Anexo I**, do presente Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1.** O **credenciamento** terá **duração** de **30 minutos**, com início às 13:00h.
  
- 2.** Para o credenciamento (**Modelo ANEXO II**), deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  
  - b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  
- 3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**5.** A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**a) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar "Declaração de que se enquadra em "Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.**

**b)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

c) O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, constituirá o **Anexo III** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

*Pregão Presencial nº. 002/2010*

**Processo nº. 1.369/2010**

**Proponente:**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Envelope nº. 2 – Habilitação

**Pregão Presencial nº. 002/2010**

**Processo nº. 1.369/2010**

**Interessado:**

**3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

**1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da proponente;

**b) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as quantidades e especificações do **Anexo I**, deste Edital;

d) Preço total dos objetos do presente Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) **Nos preços propostos deverão estar incluídos**, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como o **serviço de instalação dos bens**;

f) O **pagamento** será **a vista após o recebimento definitivo dos objetos, devidamente instalados**, mediante entrega da nota fiscal;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**d)** Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.** Apresentar atestado da Assistência Técnica, própria ou de terceiros.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **Anexo IV**;

**b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o **Anexo V**;

**c)** Declaração de assistência técnica autorizada, podendo ser própria ou terceirizada.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral feito no Município de Colatina no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

**2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.

**10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item VII.10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**12.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item VII.11 deste Edital, será declarado vencedor do



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.** O disposto nos itens VII.10 a 12, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**15.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, serviços de instalação dos objetos, inclusive.

**15.2** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**IX - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

1. O local determinado para a entrega dos objetos descritos no **Anexo I** - Memorial Descritivo - será a sede da Câmara Municipal de Colatina, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**X - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido, **provisoriamente**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e instalação pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido neste Edital.
2. Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a contratada deverá entregá-los no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, observando as condições estabelecidas.
3. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, firmado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## **XI - DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1. O pagamento dos aparelhos será feito em duas parcelas: 1ª parcela:** na entrega definitiva dos aparelhos, mediante nota fiscal acompanhada de requerimento de pagamento e **2ª parcela:** após a instalação, sob regime de execução indireta, empreitada global dos respectivos aparelhos acompanhados de nota fiscal e requerimento de pagamento.

2. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

### **01. CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

**0101.0103100012.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Colatina – 3449052000 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 16).**

### **01. CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

**0101.0103100012.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Colatina – 3449051000 – Obras e Instalações (ficha 15)**

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada garantida o exercício da prévia e ampla defesa.
3. O atraso injustificado na entrega dos bens licitados importará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Colatina, podendo ser no Diário Oficial do Estado, neste caso a critério da Administração e diante de interesse público.
3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 - Centro - Colatina-ES, durante 05 (cinco) dias úteis, após a



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

comunicação da Pregoeira. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

**4.** Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL**, nos respectivos prazos: **5 dias úteis antes da audiência** para qualquer **cidadão** e até **2º. dia útil antes da audiência para licitantes**.

**5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

**6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.** Os casos omissos do presente **PREGÃO PRESENCIAL** serão solucionados pela Pregoeira.

**8.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo

**ANEXO II** Modelo de credenciamento

**ANEXO III** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV** - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca de Colatina, do Estado do Espírito Santo.

Colatina-ES, 14 de Dezembro de 2010

**ELIANE ZOVICO SOELLA**

PREGOEIRA



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

**I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	05	Unid	<p><b>Ar Condicionado SPLIT:</b> Capacidade: <b>12.000 btu's</b> Operação: eletrônico – Ciclo: frio Tensão: 220 V – cor branca Compressor: rotativo; aletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B. Garantia de 01 (um) ano. Filtro eletrotástico de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. <b>Os aparelhos deverão ser instalados.</b></p>		
02	01	Unid	<p><b>Ar Condicionado SPLIT:</b> Capacidade: <b>18.000 btu's</b> Operação: eletrônico – Ciclo: frio Tensão: 220 V – cor branca Compressor: rotativo; aletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B. Garantia de 01 (um) ano. Filtro eletrotástico de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. <b>Os aparelhos deverão ser instalados.</b></p>		





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

03	01	Unid	<p><b>Ar Condicionado SPLIT:</b> Capacidade: <b>30.000 btu's</b> Operação: eletrônico – Ciclo: frio Tensão: 220 V – cor branca Compressor: rotativo; aletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar; com três velocidades; com controle remoto. Certificação do INMETRO e Selo Procel A ou B. Garantia de 01 (um) nano. Filtro eletrotático de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça. <b>Os aparelhos deverão ser instalados.</b></p>		
			<b>TOTAL:</b>		

- 01** – O prazo de entrega dos Aparelhos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias;
- 02** – A garantia mínima dos aparelhos deverá ser de 12 (doze) meses;
- 03** – Assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 04** – Abertura: 28/12/2010
- 05** – Horário: às 13:30 horas
- 06** – É fórum da Comarca de Colatina/ES, eleito para o julgamento de qualquer questão judicial.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)..... , portador da cédula de identidade RG nº..... , expedida pela ..... , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 002/2010, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Colatina-ES,                    de                    de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Colatina

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2010

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Colatina-ES, de de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2010, da Câmara Municipal de Colatina, declaro, sob as penas da Lei que, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Colatina-ES, de de 2010

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa .....(razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2010, da Câmara Municipal de Colatina, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Colatina-ES,            de            de 2010

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**